



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – NEPS/COPEVE

Edital nº 01/2024, de 18 de janeiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFAL 2024.1 – SiSU/MEC-2024.1

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, considerando as Resoluções do CONSUNI/UFAL de nº 22/2015, nº 19/2021, nº 38/2021 e nº 91/2022, torna pública a seleção de candidatos/as para provimento de **5.423 (cinco mil, quatrocentas e vinte e três)** vagas distribuídas entre **109 (cento e nove)** cursos de graduação presenciais desta autarquia federal, para ingresso nos 1º e 2º semestres do Ano Letivo de 2024, as quais foram disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2024.1. Os cursos que integram este processo seletivo estão localizados no *Campus A. C. Simões*, *Campus Arapiraca* com suas Unidades Educacionais de Palmeira dos Índios e Penedo, *Campus do Sertão* com sua Unidade Educacional de Santana do Ipanema, *Campus CECA* (Campus de Engenharias e Ciências Agrárias) e sua Unidade Educacional de Viçosa.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A seleção dos/as candidatos/as às **5.423** (cinco mil, quatrocentas e vinte e três) vagas distribuídas entre **109** (cento e nove) cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SiSU 2024.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2023 pelos/as estudantes inscritos/as no SiSU 2024.1.
- 1.2** A inscrição do/a candidato/a no SiSU 2024.1. autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Alagoas da nota por ele/a obtida no ENEM 2023, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3** A inscrição do/a candidato/a no SiSU 2024.1, desde a opção por qualquer um dos cursos ofertados pela UFAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2024.1 da Universidade Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2024.
- 1.4** Poderão concorrer às vagas da UFAL disponibilizadas no SiSU 2024.1 somente candidatos/as que:
 - a)** Participaram dos 2 (dois) dias do Enem 2023, **e**
 - b)** Não tiraram nota ZERO na Redação, **e**
 - c)** Não sejam Candidatos/as Treineiros/as no Enem 2023, **e**
 - d)** Possuem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente ou aqueles/as que comprovem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.5** Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas (Reserva de Vagas/Cota) de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, à Ação Afirmativa do Critério de Inclusão Regional, conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015, e à Ação Afirmativa para ingresso no curso de Medicina do Campus A. C. Simões (Maceió), conforme disciplinado na Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, de 01 de novembro de 2022, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja classificado/a.
- 1.6** Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, pelo processamento da Lista de Espera, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como pela prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico – CRCA caberá a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão sobre os casos omissos em Edital, bem como pela prestação de informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SiSU/MEC-2024.1. À Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI/UFAL, caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos/as candidatos/as inscritos/as nas demandas para candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as – PP), Indígenas (I) ou Quilombolas (Q).

- 1.7** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.7.1** A PROGRAD/UFAL, DRCA/UFAL e o NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.9** O presente Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

2 DAS VAGAS

- 2.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e Lei Federal nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos, no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021.
- 2.1.1** A UFAL ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.
- 2.2** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Primeiro e Segundo Semestres do Ano Letivo de 2024 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em dois grandes grupos:
- AMPLA CONCORRÊNCIA, demanda para os/as candidatos/as em geral, e
 - Reserva de Vagas/Cota, para candidatos/as que atendam às normas da Lei Federal nº 12.711/2012;
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas e para concorrer é necessário atender aos critérios estabelecidos em Lei:
- Demanda LB_EP** – Candidatos/as que:
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - Demanda LB_PcD** – Candidatos/as que:
 - sejam pessoas com deficiência; e
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - Demanda LB_PPI** – Candidatos/as que:
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI; e
 - tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - Demanda LI_EP** – Candidatos/as que:
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - Demanda LI_PcD** – Candidatos/as que:
 - sejam pessoas com deficiência; e
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - Demanda LI_PPI** – Candidatos/as que:
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI.
 - Demanda LB_Q** – Candidatos/as que:
 - tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - sejam autodeclarados/as quilombolas – Q; e
 - tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).

- h) Demanda LI_Q – Candidatos/as que:**
- h.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - h.2)** sejam autodeclarados/as quilombolas – Q.
- 2.4** A UFAL, de acordo com as decisões do Conselho Universitário – CONSUNI/UFAL, oferecerá duas bonificações nas notas finais de cursos contemplados nas Resoluções nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL e nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem na demanda de Ampla Concorrência, e que atendem aos critérios específicos:
- a)** Bonificação (B) de 10% (dez por cento) no Critério de Inclusão Regional, para candidatos/as que atendam à Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015;
 - b)** Bonificação (B) de 3% (três por cento) na Ação Afirmativa – Curso de Medicina do Campus A. C. Simões, para candidatos/as que atendam à Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, de 01 de novembro de 2022.
- 2.5** Os/As candidatos/as interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2024 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2024.1 desta instituição.
- 2.6** O Termo de Adesão de que trata o subitem **2.5** está disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e contém as informações complementares a este Edital, inclusive a lista de cursos/turnos, demandas e vagas a serem ofertadas pela UFAL por meio do SiSU 2024.1.
- 2.7** A UFAL estabelecerá peso 01 (um) para todas as provas do ENEM e não instituirá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que atenderá ao mínimo exigido pelo SiSU.
- 2.7.1** A nota utilizada pela UFAL no SiSU 2024.1 será produzida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{\text{Ciências Humanas e suas Tecnologias} + \text{Ciências da Natureza e suas Tecnologias} + \text{Redação} + \text{Linguagem, Códigos e suas Tecnologias} + \text{Matemática e suas Tecnologias}}{5}$$

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1** Para o Ano Letivo de 2024, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1** Do percentual de que trata o subitem **3.1**, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto.
- 3.1.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas e para Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022.
- 3.1.3** De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a demanda de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas do Estado de Alagoas corresponde a 70,73% (setenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da população. A demanda de Quilombolas, por sua vez, corresponde a 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento).
- 3.1.4** O percentual de vagas da demanda de PcD, excepcionalmente para esta edição do SiSU 2024.1, será baseada em dados do Censo do IBGE de 2010, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), e também será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 3.1.5** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto, os grupos destinados a Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1** Os/As candidatos/as que estudaram em algum momento o Ensino Médio em Escolas Cencistas, Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de Escola Privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3** O/A candidato/a que optar em sua inscrição no SiSU 2024.1 por concorrer por alguma demanda da Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (LB_PPI ou LI_PPI) estará automaticamente declarando-se preto/a, pardo/a ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para os/as Autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) descritos neste edital. Para validar a condição de Indígena, o/a candidato/a deverá apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.

- 3.4** O/A candidato/a que optar em sua inscrição no SiSU 2024.1 por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população Quilombola (LB_Q ou LI_Q)** estará automaticamente declarando-se Quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para validar a condição de Quilombola, o/a candidato/a deverá apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital
- 3.5** O/A candidato/a que optar em sua inscrição no SiSU 2024.1 por concorrer pela **Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – (LB_PcD ou LI_PcD)** deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a deverá enviar os documentos totalmente preenchidos:
- a) Anexo IV: **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA; e**
 - b) Anexo V: **LAUDO MÉDICO** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; **e**
 - c) Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
- 3.5.1** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato/a concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com a Banca Biopsicossocial, visando validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 3.6** Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2024.1– SiSU/MEC-2024.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos/as em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3**.
- 3.7** O/A candidato/a convocado/a na 1ª Chamada do SiSU 2024.1 (Chamada Regular) que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a demanda de Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital e no Termo de Adesão ao SiSU 2024.1/UFAL, conforme previsto.
- 3.8** A partir das chamadas da Lista de Espera, 2ª Chamada em diante, todos/as os/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.8.1** Em cada convocação da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD deverão ficar atentos/as à/às demanda/s em que foram convocados/as (Reserva de Vagas/Cotas ou Ampla Concorrência), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 3.9** Os/As candidatos/as convocados/as em qualquer chamada de Pré-matrícula, oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD que tiverem a documentação comum de pré-matrícula **deferida** e forem **indeferidos/as** por falta na convocação ou pela não validação nas Bancas de Heteroidentificação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as; pelo não envio de documentos ou pela não validação da condição de Indígenas ou Quilombolas; por falta na convocação ou pela não validação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas na fase de pré-matrícula continuando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros determinados pela Lei Federal nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1: Ordem para remanejamento de vagas ociosas das demandas de Reserva de Vagas./Cotas

Vaga Remanescente	Ordem de Remanejamento
LB_PPI	LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_Q	LB_PPI > LI_PPI > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_PCD	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_EP	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LI_EP > AC
LI_PPI	LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_Q	LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_PCD	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_EP	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LB_EP > AC

5 DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL DE ACESSO DOS/AS CANDIDATOS/AS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DA UFAL NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS E DA AÇÃO AFIRMATIVA DE ACESSO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA NO CAMPUS A. C. SIMÕES (MACEIÓ).

Critério de Inclusão Regional (Bônus de 10%) - Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL.

- 5.1** Para o ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2024, será estabelecido o Critério de Inclusão Regional, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade Federal de Alagoas aos/às candidatos/as que residem no entorno dos locais de oferta dos Cursos de Graduação desta Universidade vinculados aos *Campus* Universitários fora de sede (*Campus* Arapiraca sede, Unidade de Ensino Palmeira dos Índios e Unidade de Ensino Penedo, *Campus* Sertão Sede e Unidade de Ensino Santana do Ipanema, e a Unidade de Ensino de Viçosa do *Campus* CECA), conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015.
- 5.2** O Critério de Inclusão Regional de que trata o subitem **5.1** se constitui em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de todos/as os/as estudantes que comprovem atender aos requisitos estabelecidos no subitem **5.3** deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência – Critério de Inclusão Regional.
- 5.3** Poderão optar pelo Critério de Inclusão Regional os/as candidatos/as inscritos/as para os cursos de graduação oferecidos pelos *Campus* Arapiraca e Sertão, bem como todas as Unidades Educacionais a eles vinculadas, além dos cursos da Unidade de Ensino de Viçosa, vinculados ao *Campus* CECA, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- a) Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho D'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
 - b) Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
 - c) Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
 - d) Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Ibatiguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.
- 5.4** A efetivação desse benefício dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas nos subitens **11.40** a **11.43.1** deste Edital.

Ação Afirmativa – Curso de Medicina *Campus* A. C. Simões (Bônus de 3%) - Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL.

- 5.5** Para o ingresso no Curso de Graduação Presencial de Medicina do *Campus* A. C. Simões da UFAL no Ano Letivo de 2024, também será ofertada a Ação Afirmativa com o objetivo de incentivar a fixação de médicos no Estado de Alagoas por meio do estímulo ao acesso de estudantes que cursaram pelo menos 2 (dois) anos do ensino médio no Estado de Alagoas, conforme disciplinado na Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, de 1º de novembro de 2022.
- 5.6** Poderão optar pela Ação Afirmativa para o curso de graduação de Medicina do *Campus* A. C. Simões os/as candidatos/as inscritos/as que:
- a)** Tenham cursado pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio em escolas de ensino regular nos municípios situados no Estado de Alagoas; **ou**
 - b)** Tenham concluído o ensino médio por meio de Exames Supletivos, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e realizado o Ensino Fundamental no Estado de Alagoas.
- 5.7** A Ação Afirmativa de que trata o subitem **5.5** se constitui em um acréscimo de 3% (três por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de todos/as os/as estudantes que comprovem atender os requisitos estabelecidos no subitem **5.6** deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência – Ação Afirmativa – Curso de Medicina do *Campus* A. C. Simões.
- 5.8** Os/As candidatos/as que forem possíveis beneficiários/as do Critério de Inclusão Regional, regulamentado pela Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, da Ação Afirmativa para o curso de graduação de Medicina do *Campus* A. C. Simões, regulamentada pela Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, prevista neste item **5**, quanto da política de Reserva de Vagas/Cotas, definida na Lei Federal nº 12.711/2012 e disciplinada no item **3** deste Edital, deverão escolher apenas 01 (uma) entre essas 03 (três) opções, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa na mesma opção de inscrição.

6 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2024.1

- 6.1** As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SiSU 2024.1 deverão ser realizadas no período de **22/01/2024 a 25/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do SiSU, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/>. Os/as candidatos/as que optarem por algum curso da UFAL ofertado na edição SiSU 2024.1 estarão automaticamente inscritos/as no Processo Seletivo UFAL 2024.1 – SiSU/MEC-2024.1.
- 6.2** Somente poderão inscrever-se no SiSU 2024.1 os/as candidatos/as que tiverem participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2023 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

- 6.3** Ao se inscrever no SiSU 2024.1, escolhendo algum curso da UFAL, o/a estudante deverá especificar:
- A modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - vagas destinadas à Ampla Concorrência - AC, **ou**
 - vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, entre as Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP, conforme citado no subitem **2.3** deste Edital.
 - Caso opte pela demanda de Ampla Concorrência nos cursos dos *Campi* do Interior de Alagoas, poderá sinalizar se pretende concorrer com a bonificação oferecida pelo Critério de Inclusão Regional, conforme especificado no item **5** deste Edital.
 - Caso opte pela demanda de Ampla Concorrência no Curso de Medicina *Campus* A. C. Simões, poderá sinalizar se pretende concorrer com a bonificação oferecida pela Ação Afirmativa do referido curso, conforme especificado no item **5** deste Edital.
- 6.4** O/A estudante que optar por concorrer às vagas reservadas (Reserva de Vagas/Cotas) conforme a Lei Federal nº 12.711/2012, ao Critério de Inclusão Regional, estabelecido pela Resolução nº 22/2015 – CONSUNI/UFAL ou à Ação Afirmativa do Curso Medicina *Campus* A. C. Simões, estabelecida pela Resolução nº 91/2022 – CONSUNI/UFAL, deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da Pré-matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva Ação Afirmativa, pois a não comprovação desses requisitos poderá implicar a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.5** A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo UFAL 2024.1 – SiSU/MEC-2024.1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele/a obtidas no ENEM 2023 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação no SiSU 2024.1.
- 6.6** Não será cobrada taxa de inscrição aos/às candidatos/as às vagas ofertadas por meio do SiSU 2024.1.

7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 7.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular realizada por meio do SiSU 2024.1, referente ao Processo Seletivo UFAL 2024.1 – SiSU/MEC-2024.1, serão preenchidas mediante utilização dos/as candidatos/as optantes pela Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2024.1.
- 7.2** Para participar da **Lista de Espera**, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>), no período de **30/01/2024 a 07/02/2024**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 7.3** Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o/a candidato/a deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 7.4** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas a seguir:
- O/A candidato/a selecionado/a na Chamada Regular do SiSU (1ª Chamada) em uma de suas opções de vaga (1ª ou 2ª opção) não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a (*redação dada pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018*).
 - O/A candidato/a apto/a a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse para a 1ª ou 2ª opção de cursos informados no período de inscrição do SiSU 2024.1;
 - A manifestação de interesse para participar na Lista de Espera do SiSU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU 2024.1.
- 7.5** A Lista de Espera será processada pela COPEVE/UFAL obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato/a obtida no ENEM 2023, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas descritas no item **4** deste Edital e aos limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFAL.
- 7.5.1** A partir das chamadas da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), todos/as os/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 7.5.2** Em cada convocação a partir da 2ª Chamada de Pré-matrícula, os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP deverão ficar atentos/as à/s demanda/s em que foram convocados/as para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou Banca de Verificação e Validação de Pessoas com Deficiência, quando for o caso.
- 7.5.3** A partir da Lista de Espera, no caso de convocação de um/a candidato/a oriundo/a das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP que possua nota suficiente para ocupar vaga na demanda de Ampla Concorrência ou em outra demanda que atenda às características indicadas no momento da inscrição, ou seja, como classificado/a, automaticamente haverá a ocupação de vaga, devendo o/a candidato/a seguir os procedimentos de Pré-matrícula com o envio da documentação exigida.
- 7.5.4** Em caso de convocação na condição de Suplente, o/a candidato/a deverá seguir os procedimentos exigidos para a pré-matrícula específicos da/s demanda/s em que foi convocado/a.

- 7.5.5** Em caso de convocação simultânea em uma mesma chamada para as demandas de Reserva de Vagas e Ampla Concorrência, ambas na condição de SUPLENTE, o/a candidato/a deverá, preferencialmente, seguir os procedimentos exigidos para a pré-matrícula para a Demanda de Reserva de Vagas, ou seja, Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP.
- 7.5.6** Os/As candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP que tiverem a documentação de pré-matrícula deferida e que não participarem de ou forem indeferidos/as nas Bancas de Validação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou não conseguirem deferimento como Indígenas ou Quilombolas e/ou da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas, continuando a concorrer somente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 7.6** Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2023 entre candidatos/as do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os/as candidatos/as empatados/as comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
 - Maior nota na Prova de Redação;
 - Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

8 DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2024.1 (PRIMEIRA CHAMADA)

- 8.1** O Processo Seletivo do SiSU 2024.1 será constituído de apenas 01 (uma) Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em **30/01/2024**, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>).
- 8.2** Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SiSU 2024.1 será denominada 'Primeira Chamada (SiSU)'.
- 8.3** A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira Chamada (SiSU) contendo os procedimentos, dias, locais e horários para o envio de documentação, conforme os itens **10** e **11** deste Edital.
- 8.4** Serão considerados/as desistentes os/as candidatos/as convocados/as na Primeira Chamada (SiSU) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto e não participarem da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou Banca de Verificação e Validação de Pessoas com Deficiência, se for o caso da demanda, conforme Edital de Convocação para Pré-matrícula.

9 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 9.1** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada (SiSU), havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 9.2** Serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada *Campus*/Unidade, Curso, Turno e Demanda.
- 9.3** Os/As candidatos/as convocados/as a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados/as de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido/a, seguindo a denominação especificada abaixo:
- Classificado/a** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda;
 - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Curso/Demanda.
- 9.4** Todos/as os/as candidatos/as convocados/as (Classificados/as e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da Pré-matrícula previstos nos itens **10** e **11** deste Edital.
- 9.5** Os/As candidatos/as convocados/as com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em **caráter condicional**, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja/m vaga/s decorrente/s da desistência de candidato/a/s já matriculado/a/s em chamada/s anterior/es ou desistência de candidato/a/s classificado/a/s da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 9.6** O fato de o nome de um/a candidato/a **Suplente** constar entre os/as selecionados/as nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o/a habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido/a.
- 9.7** Serão considerados/as desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os/as candidatos/as (Classificados/as e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.
- 9.8** Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada (SiSU) não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

10 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

10.1 A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1– SiSU/MEC-2024.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

- a) **Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
- a.1) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PcD e LI_PcD, que se autodeclararem **Pessoa com Deficiência (PcD)**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para comprovar que atendem aos critérios da condição de PcD, conforme previsto nos subitens **11.22**.
- a.2) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)**, deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **11.23** a **11.35**.
- a.3) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Indígenas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Indígenas, conforme previsto nos subitens **11.36** e **11.37**, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- a.4) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_Q e LI_Q, que se autodeclararem **Quilombola**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Quilombolas, conforme previsto nos subitens **11.38** e **11.39**, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

10.2 A conclusão da matrícula do/a aluno/a somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **10.1**.

10.3 O/A candidato/a que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado/a desistente, podendo ser convocado/a o/a candidato/a seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Turno/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

10.4 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula da Chamada Regular do SiSU (Primeira Chamada do SiSU) e as chamadas da Lista de Espera exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, os quais conterão os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2024.1, nas normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as.

11.1 Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

- a) **Foto 3x4** (de frente e recente), um/a arquivo/imagem colorido/a;
- b) **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um/a arquivo/imagem colorido/a;
- c) **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral do CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um/a arquivo/imagem colorido/a;
- d) **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (um) arquivo em PDF;
- e) **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um/a arquivo/imagem colorido/a, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um/a arquivo/imagem colorido/a de cada documento;
- g) **Comprovante de Residência** atualizado (o mais recente possível), um/a arquivo/imagem colorido/a: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
- h) Preencher eletronicamente a Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública **no momento da confirmação de sua matrícula**, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.

11.1.1 Exclusivamente no caso dos/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2023 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **11.1**, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2023 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

- 11.1.2** A exceção prevista no subitem 11.1.1 é **exclusiva para os/as alunos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2023. Essa informação deverá estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato/a.
- 11.1.3** O/A aluno/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2023 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a aluno/a não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 11.2** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, coloridos e terem sido produzidos a partir de documentos originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 11.3** Os documentos digitalizados deverão estar nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 11.4** Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado na inscrição do Enem 2023/SiSU 2024.1. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio, Alteração de Nome Social etc.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Ampla Concorrência.

- 11.5** O/A candidato/a que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **11.1 a 11.4** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas.

- 11.6** O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **11.1 a 11.4**, deverá:
- a) obrigatoriamente**, enviar documento/s que **comprove/m ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – para os/as candidatos/as que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
 - b)** enviar documento/s que **comprove/m possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo)** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas **LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP**; **e**
 - c)** enviar documento/s que **comprove/m ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas **LB_PcD e LI_PcD**; **e**
 - d)** confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)** e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação)** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas **LB_PPI e LI_PPI**; **ou**
 - e)** enviar documento/s que **comprove/m ser Indígena** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas **LB_PPI e LI_PPI**; **ou**
 - f)** enviar documento/s que **comprove/m ser Quilombola** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas **LB_Q e LI_QI**.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

- 11.7** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do subitem **11.6**, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 11.7.1** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:
- a)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
 - b)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 11.7.2** Para os/as candidatas/as que obtiveram Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
 - b)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
 - c)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este/a comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

- 11.7.3** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2023 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- a) **Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2023 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS ONDE ESTUDOU TUDO O ENSINO MÉDIO.**
- 11.7.4** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:
- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.
- 11.8** O/A candidato/a inscrito/a nas Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP que não enviar um dos documentos elencados nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4** ou cujo documento enviado não se mostrar suficiente para comprovar que o Ensino Médio foi cursado exclusiva e integralmente em escola pública será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cota, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.9** Caso o documento fornecido pelo/a candidato/a não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da/s instituição/ões, o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **11.62 a 11.70**.
- 11.10** Os documentos previstos nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias **autenticadas em cartório**.
- 11.11** Os/As arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 11.12** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem **renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo** (um salário mínimo), conforme alínea “b” do subitem **11.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,0 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no Formulário Eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e os documentos comprobatório de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4**.
- 11.12.1** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2024, ou seja, **R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)**.
- 11.13** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 11.14** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 11.14.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatos/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatos/as no momento da inscrição no SiSU 2024.1 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.15** As informações prestadas no Formulário Eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **11.12** serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

- 11.16** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 11.17** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
 - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
 - não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
 - não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
 - não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma das demandas: LB_PcD ou LI_PcD;
 - não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou não comprove ser indígena ou quilombola, caso esteja concorrendo a uma das demandas: LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q.
- 11.18** Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado/a.
- 11.19** O/A candidato/a convocado/a em qualquer Chamada de Pré-matrícula que não conseguir comprovar o enquadramento na Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.6** a **11.18**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.20** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.21** A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 11.22** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PcD ou LI_PcD, conforme alínea “c” do item **11.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA contido no Anexo IV** preenchida e digitalizada; e
 - Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; e
 - Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
- 11.22.1** Os/As candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas LB_PcD ou LI_PcD serão avaliados/as segundo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 11.22.2** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.62** a **11.70**.
- 11.22.3** O/A candidato/a que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, a critério da Banca que o/a está avaliando, visando a validar sua condição de Pessoa com Deficiência.

Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).

- 11.23** Os/As candidatos/as que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidatos/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.
- 11.24** Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/a) que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI e LI_PPI, conforme alínea “d” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei Federal nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; e
 - Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 11.25** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas LB_PPI ou LI_PPI, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 11.25.1** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **11.25** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.
- 11.26** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 11.26.1** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 11.26.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.26.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.27** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.28** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão tão somente o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 11.29** A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 11.30** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 11.31** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato/a.
- 11.32** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 11.33** O/A candidato/a da Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD convocado/a na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), da Condição de Indígena, da Condição de Quilombola e/ou da Banca de Validação PcD será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.34** O/A candidato/a convocado/a na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

11.35 O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.

11.36 Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI ou LI_PPI, conforme alínea “e” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição:

- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **ou** ancião indígena reconhecido **ou** personalidade indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista **ou** cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena (Art. 20 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

11.37 Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.62 a 11.70**.

Candidatos/as autodeclarados/as Quilombolas.

11.38 Os/As candidatos/as declarados/as Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas LB_Q ou LI_Q, conforme alínea “f” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição:

- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (Art. 26 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

11.39 Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.62 a 11.70**.

Comprovação de atendimento ao Critério de Inclusão Regional para o acesso dos/as candidatos/as aos Campi Universitários da UFAL no interior do Estado de Alagoas.

11.40 Os/As candidatos/as da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM 2023 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação dos *Campi* Arapiraca e Sertão e de suas respectivas Unidade de Ensino deverão comprovar que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:

- a) **Mesorregião do Sertão Alagoano:** Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- b) **Mesorregião do Agreste Alagoano:** Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
- c) **Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
- d) **Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Ibateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.

11.41 A comprovação de que trata o subitem **11.40** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração/ões da/s escola/s onde o/a candidato/a estudou todos os anos do Ensino Médio em que conste/m o/s endereço/s da/s referida/s escola/s.

11.41.1 A/s declaração/ões de que trata o subitem **11.41** deste Edital pode/m ser substituída/s pelo histórico escolar caso esse documento contenha expressamente o/s nome/s do/s município/s onde se localiza/m a/s escola/s em que o/a candidato/a estudou todos os anos do Ensino Médio.

11.42 Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pelo critério regional, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de, caso convocado/a, perder o direito à vaga.

11.43 Os documentos enviados para comprovação de que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.40** serão analisados, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência/Critério Regional, de acordo com os subitens de **11.62 a 11.70**.

11.43.1 O/A candidato/a convocado/a que não conseguir comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.40** deste Edital será automaticamente **eliminado/a** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

Comprovação de atendimento à Ação Afirmativa para acesso dos/as candidatos/as ao Curso de Medicina *Campus* A. C. Simões (Maceió).

11.44 Os/As candidatos/as da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 3% (três por cento) na nota final do ENEM 2023 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação do Curso de Medicina *Campus* A. C. Simões deverão comprovar que concluíram o ensino médio e que estudaram pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio em escolas de ensino regular situadas no Estado de Alagoas ou que terminaram o ensino médio por meio de exames supletivos, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, desde que, neste último caso, comprovem a realização do Ensino Fundamental no Estado de Alagoas.

- 11.45** A comprovação de que trata o subitem **11.44** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração/ões da/s escola/s onde o/a candidato/a estudou pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio ou o Ensino Fundamental em que conste/m o/s endereço/s da/s referida/s escola/s.
- 11.45.1** A/s declaração/ões de que trata o subitem **11.45** deste Edital pode/m ser substituída/s pelo histórico escolar caso este documento contenha expressamente o/s nome/s do/s município/s da/s escola/s onde o/a candidato/a estudou pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio ou o Ensino Fundamental.
- 11.46** Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pela Ação Afirmativa no Curso de Medicina A. C. Simões, bem como a responsabilidade de comprovar por meio de documentação o atendimento desses requisitos, sob pena de, caso convocado/a para a Pré-matrícula, perder o direito à vaga.
- 11.47** Os documentos enviados para comprovação de que o/a aluno/a estudou pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio ou o Ensino Fundamental no Estado de Alagoas serão analisados, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência/Ação Afirmativa do Curso de Medicina Campus A. C. Simões, de acordo com os subitens de **11.62** a **11.70**.
- 11.47.1** O/A candidato/a convocado/a que não conseguir comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio em Alagoas ou que terminou o ensino médio por meio de exames supletivos, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA e cumulativamente o Ensino Fundamental no Estado de Alagoas será automaticamente **eliminado/a** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 11.48** Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 11.49** Para envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de envio de documentos da Pré-matrícula;
 - Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1** a **11.47.1**, de acordo com a demanda escolhida, opção pelo Critério Regional ou Ação Afirmativa para o Curso de Medicina *Campus* A. C. Simões, conforme for o caso;
 - Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato/a;
 - Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 11.50** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
 - Foto 3x4** (de frente e recente), um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* do <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (um) arquivo em PDF;
 - Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um/a arquivo/imagem colorido/a, somente para candidatos do sexo masculino;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um/a arquivo/imagem colorido/a de cada documento;
 - Comprovante de Residência** atualizado (mais recente possível), um/a arquivo/imagem colorido/a: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
 - Preencher eletronicamente a **Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula**, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.
 - Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas *LB_PPI* e *LI_PPI* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*);
 - Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da/s Declaração/ões da/s escola/s em que o/a candidato/a estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste/m o/s endereço/s da/s referida/s escola/s (*exclusivamente para os/as candidatos/as da Demanda Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).

- e) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Certificado de conclusão do Ensino Médio informando que o/a candidato/a estudou pelo menos 2 (dois) em escolas regulares no Estado de Alagoas **ou** do Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de exames supletivos, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e **cumulativamente** declaração/certificado indicando que estudou o Ensino Fundamental no Estado de Alagoas, em que conste/m o/s endereço/s da/s referida/s escola/s (*exclusivamente para os/as candidatos/as da Demanda Ampla Concorrência que optarem pela Ação Afirmativa do Curso de Medicina Campus A. C. Simões*).
- f) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme **Anexos IV, V e VI** (*exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD*).
- g) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- h) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- i) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (*exclusivamente para as Demandas LB_Q e LI_Q*).
- 11.51** Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência, Critério Regional, Ação Afirmativa do Curso de Medicina no *Campus A. C. Simões* e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 11.52** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação do Critério de Inclusão Regional ou da Ação Afirmativa do Curso de Medicina no *Campus A. C. Simões*, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.
- 11.53** O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 11.54** A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 11.55** O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda na qual está sendo convocado/a, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência, Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional OU Ampla Concorrência com Ação Afirmativa para o Curso de Medicina no *Campus A. C. Simões*.

- 11.56** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência, Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional **ou** Ampla Concorrência com Ação Afirmativa para o Curso de Medicina no *Campus A. C. Simões*, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) **Ampla Concorrência**: Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2023 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência); **ou**
- c) **Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional (Bônus de 10%)**: Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a estudou integralmente o Ensino Médio ou estudou o 1º e 2º anos e que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2023 nos municípios relacionados na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015;
- d) **Ampla Concorrência com Ação Afirmativa para o Curso de Medicina no Campus A. C. Simões (Bônus de 3%)**: Análise do documento comprobatório de escolaridade informando que o/a candidato/a estudou pelo menos 2 (dois) anos do Ensino Médio em escolas de ensino regular nos municípios situados no Estado de Alagoas **ou** que terminou o ensino médio por meio de exames supletivos, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e **cumulativamente** declaração/certificado indicando que estudou o Ensino Fundamental nos municípios situados no Estado de Alagoas, conforme Resolução nº 91/2022 - CONSUNI/UFAL, de 01 de novembro de 2022. O/A candidato/a poderá comprovar que estudou o 1º e 2º anos e que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2023.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 11.57** Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
 - Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 11.58** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP, o/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:
- calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à convocação de Pré-matrícula;
 - calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **11.58**;
 - dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **11.58** pelo número de pessoas de sua família.
- 11.59** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **11.58**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.60** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **11.58**:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.61** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do/a estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional ou Ação Afirmativa do Curso de Medicina no Campus A. C. Simões.

- 11.62** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional ou Ação Afirmativa do Curso de Medicina no *Campus* A. C. Simões, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.63** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada uma lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- a) Resultado Preliminar de Análise da Documentação.
- 11.64** Os resultados preliminares citados no subitem **11.63** serão constituídos de uma relação dos/as candidatos/as que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos/as candidatos/as com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.65** Os/As candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.66** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.67** O resultado dos recursos interpostos bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.68** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.67**.
- 11.69** A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicita aos/às candidatos/as a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.
- 11.70** Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos/as os candidatos/as convocados/as, havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

- 12.1** A UFAL divulgará o/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).
- 12.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o/a candidato/a deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar eletronicamente a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 12.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o/a candidato/a não o efetue no prazo previsto no/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado/a o/a próximo/a classificado/a ou suplente na Lista de Espera, que poderá passar a ser classificado/a.
- 12.5** Finalizado o procedimento de Confirmação de Matrículas, o NEPS/COPEVE/UFAL enviará os dados dos/as novos/as alunos/as ao Núcleo de Tecnologia – NTI/UFAL para que sejam gerados os novos números de matrículas.

13 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UFAL

- 13.1** É de responsabilidade **exclusiva do/a candidato/a** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Para obter informações sobre eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o/a candidato/a deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SiSU, no endereço <http://www.sisualuno.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço www.copeve.ufal.br.
- 13.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, o/a candidato/a terá disponível no endereço <https://copeve.ufal.br/index.php?opcao=curso&idConcurso=552> os seguintes instrumentos:
- a) **Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – inclui todos os prazos previstos neste Edital, nos Editais de Convocação, bem como a data prevista para as etapas e eventos deste Processo Seletivo;
- b) **Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL** – composto pela relação de todos/as os/as candidatos/as convocados/as na Chamada Regular do SiSU 2024.1 (1ª chamada) e todos/as os/as candidatos/as que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com o *status* a atualizado de cada candidato/.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os Editais de convocações para a Pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 14.2** Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos de Graduação da UFAL ofertados no SiSU 2024.1 e ainda havendo vagas não preenchidas em algum curso, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2023.
- 14.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4** Em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2024 – SiSU/MEC-2024.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 14.5** O/A candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado/a, estando sujeito/a à aplicação das penalidades legais.
- 14.6** Ao se inscrever no SiSU 2024.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o/a candidato/a concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.

ROSANA SATIRA DE ARAÚJO

Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL

Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR

Diretora do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO I
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
13203	ADMINISTRAÇÃO - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	50	18	1	3	3	18	0	3	4	100	25	9	1	2	1	9	0	1	2	50	25	9	0	1	2	9	0	2	2	50
13203	ADMINISTRAÇÃO - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
13194	ARQUITETURA E URBANISMO - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36
13194	ARQUITETURA E URBANISMO - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
20559	BIBLIOTECONOMIA - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	12	5	1	1	1	4	0	1	0	25	12	5	0	1	0	5	0	1	1	25
13216	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40
13216	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
13225	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
107436	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
107436	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	12	5	1	1	1	4	0	1	0	25	12	5	0	1	0	5	0	1	1	25
13204	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	50	18	1	3	3	18	0	3	4	100	25	9	1	2	1	9	0	1	2	50	25	9	0	1	2	9	0	2	2	50
13204	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
13205	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
13205	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
107487	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
13223	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACH - INTEGRAL (V/N) - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
113373	DANÇA - LICENC - MATUTINO - ESPAÇO CULTURAL	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35	16	7	1	1	1	7	0	1	1	35	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
1139972	DESIGN - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
1139972	DESIGN - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
13207	DIREITO - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	52	19	1	3	3	19	0	3	4	104	26	10	1	2	1	9	0	1	2	52	26	9	0	1	2	10	0	2	2	52
13207	DIREITO - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	25	10	1	2	1	10	0	2	1	52	25	10	1	2	1	10	0	2	1	52	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
13198	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENC - MATUTINO - A. C. SIMÕES	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
104158	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
13199	ENFERMAGEM - BACH - INTEGRAL (M/V) - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
103660	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
13195	ENGENHARIA CIVIL - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
1139973	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
1139973	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
1139969	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20

ANEXO I TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ (Continuação)

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
13217	ENGENHARIA QUÍMICA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
20560	FARMÁCIA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
13209	FILOSOFIA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
107522	FÍSICA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13220	FÍSICA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
107508	GEOGRAFIA - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
13210	GEOGRAFIA - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
13210	GEOGRAFIA - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
107508	GEOGRAFIA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
107512	HISTÓRIA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
13211	HISTÓRIA - BACH - INTEGRAL (V/N) - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
33003	JORNALISMO - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
33003	JORNALISMO - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
25196	LETRAS - ESPANHOL - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
25196	LETRAS - ESPANHOL - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	5	1	1	1	5	0	1	1	25
25810	LETRAS - FRANCÊS - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
29475	LETRAS - INGLÊS - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
29475	LETRAS - INGLÊS - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
31171	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	7	3	1	0	1	2	0	1	0	15	7	3	0	1	0	3	0	0	1	15
31171	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	7	3	1	0	1	2	0	1	0	15	7	3	0	1	0	3	0	0	1	15
13224	MATEMÁTICA - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
107520	MATEMÁTICA - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
107520	MATEMÁTICA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13200	MEDICINA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	50	18	1	3	3	18	0	3	4	100	25	9	1	2	1	9	0	1	2	50	25	9	0	1	2	9	0	2	2	50
13196	METEOROLOGIA - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13196	METEOROLOGIA - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30
13201	NUTRIÇÃO - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
13202	ODONTOLOGIA - BACH - INTEGRAL (MV) - A. C. SIMÕES	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
13213	PEDAGOGIA - LICENC - MATUTINO - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
13213	PEDAGOGIA - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40

ANEXO I TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ (Continuação)

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
13213	PEDAGOGIA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
13222	PSICOLOGIA - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
107516	QUÍMICA - LICENC - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
107516	QUÍMICA - LICENC - NOTURNO - A. C. SIMÕES	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
13218	QUÍMICA - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
1140083	QUÍMICA TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
33759	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACH - VESPERTINO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
33759	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	9	4	1	1	0	4	0	1	0	20	8	4	0	1	1	4	0	1	1	20
13214	SERVIÇO SOCIAL - BACH - NOTURNO - A. C. SIMÕES	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
13214	SERVIÇO SOCIAL - BACH - MATUTINO - A. C. SIMÕES	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
41476	TEATRO - LICENC - VESPERTINO - ESPAÇO CULTURAL	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
	68 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus A. C. Simões (por demanda)	1640	666	70	132	83	652	0	132	103	3478	957	393	60	76	41	368	0	74	51	2020	683	273	10	56	42	284	0	58	52	1458

ANEXO I TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS ARAPIRACA - SEDE

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
101936	ADMINISTRAÇÃO - BACH - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
1151781	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACH - NOTURNO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
102148	AGRONOMIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
101932	ARQUITETURA E URBANISMO - BACH - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40
101942	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACH - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
102166	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - MATUTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
101940	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENC - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
101938	ENFERMAGEM - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40
102150	FÍSICA - LICENC - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1151780	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENC - NOTURNO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
102152	MATEMÁTICA - LICENC - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1257524	MEDICINA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA SEDE	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
1151779	PEDAGOGIA - LICENC - NOTURNO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40
102156	QUÍMICA - LICENC - MATUTINO - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
102160	ZOOTECNIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
15 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus Arapiraca (por demanda)		331	141	15	30	15	132	0	30	16	710	169	72	8	15	7	66	0	15	8	360	162	69	7	15	8	66	0	15	8	350

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
102162	PSICOLOGIA - BACH - MATUTINO - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PALMEIRA	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
102158	SERVIÇO SOCIAL - BACH - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PALMEIRA	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2 Cursos - Total de vagas ofertadas na Unidade Palmeira dos Índios (por demanda)		48	20	2	4	2	18	0	4	2	100	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL DE PENEDO

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1288838	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENC - NOTURNO - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PENEDO	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
102154	ENGENHARIA DE PESCA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PENEDO	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
102164	TURISMO - BACH - VESPERTINO - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PENEDO	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
3 Cursos - Total de vagas ofertadas na Unidade Penedo (por demanda)		72	30	3	6	3	27	0	6	3	150	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	48	20	2	4	2	18	0	4	2	100

ANEXO I TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL DE PENEDO

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1288845	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACH - INTEGRAL (M/V) - C. ARAPIRACA - UN. PENEDO	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1288839	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - BACH - NOTURNO - CAMPUS ARAPIRACA - UN. PENEDO	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
2 Cursos - Total de vagas ofertadas na Unidade Penedo (por demanda)		48	20	2	4	2	18	0	4	2	100	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50

CAMPUS DO SERTÃO - SEDE (DELMIRO GOUVEIA)

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1151164	ENGENHARIA CIVIL - BACH - MATUTINO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1151165	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACH - VESPERTINO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
1151167	GEOGRAFIA - LICENC - NOTURNO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1151148	HISTÓRIA - LICENC - NOTURNO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
1151147	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENC - VESPERTINO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1151166	PEDAGOGIA - LICENC - MATUTINO - CAMPUS SERTÃO - SEDE	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
6 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus do Sertão (Delmiro Gouveia) (por demanda)		144	60	6	12	6	54	0	12	6	300	72	30	3	6	3	27	0	6	3	150	72	30	3	6	3	27	0	6	3	150

CAMPUS SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO IPANEMA

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1151169	CIÊNCIA CONTÁBEIS - BACH - NOTURNO - CAMPUS SERTÃO - UN. SANTANA	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50
1151168	CIÊNCIA ECONÔMICA - BACH - NOTURNO - CAMPUS SERTÃO - UN. SANTANA	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2 Cursos - Total de vagas ofertadas na Unidade Santana do Ipanema (por demanda)		48	20	2	4	2	18	0	4	2	100	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50

ANEXO I TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DA UFAL - 2024

LEGENDA DAS DEMANDAS:
 AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_PcD: Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 LI_EP: Candidatos que, independente de renda e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA - SEDE

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1292920	AGROECOLOGIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	24	10	1	2	1	9	0	2	1	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13193	AGRONOMIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	40	15	1	3	1	15	0	3	2	80	20	8	1	1	1	7	0	1	1	40	20	7	0	2	0	8	0	2	1	40
41468	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1292919	ENGENHARIA DE ENERGIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
1515646	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40
1288831	ENGENHARIA FLORESTAL - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	27	10	1	2	1	10	0	2	2	55	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	27	10	1	2	1	10	0	2	2	55
18866	ZOOTECNIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CECA	35	13	1	2	2	13	0	2	2	70	18	6	1	1	1	6	0	1	1	35	17	7	0	1	1	7	0	1	1	35
7 Cursos - Total de vagas ofertadas no Centro de Ciências Agrárias (por demanda)		174	70	7	14	8	68	0	14	10	365	93	38	5	7	5	35	0	7	5	195	81	32	2	7	3	33	0	7	5	170

CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA - UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

Código SISU	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - POR DEMANDA										OFERTA DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE - POR DEMANDA									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL	AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
1515643	AGROECOLOGIA - TECNOLÓGICO - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS CECA UN. VIÇOSA	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
102146	MEDICINA VETERINÁRIA - BACH - INTEGRAL (M/V) - CAMPUS CECA UN. VIÇOSA	30	11	1	2	1	11	0	2	2	60	15	6	1	1	0	5	0	1	1	30	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Un. Viçosa (por demanda)		60	22	2	4	2	22	0	4	4	120	45	17	2	3	1	16	0	3	3	90	15	5	0	1	1	6	0	1	1	30

109 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no SISU 2024.1		2565	1049	109	210	123	1009	0	210	148	5423	1432	590	82	115	61	548	0	113	74	3015	1133	459	27	95	62	461	0	97	74	2408
---	--	-------------	-------------	------------	------------	------------	-------------	----------	------------	------------	-------------	-------------	------------	-----------	------------	-----------	------------	----------	------------	-----------	-------------	-------------	------------	-----------	-----------	-----------	------------	----------	-----------	-----------	-------------

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA
(para candidatos das demandas: LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP)

Os/As candidatos/as que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar, no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo/a próprio/a candidato/a, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do/a candidato/a e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

- a) **TRABALHADOR ASSALARIADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que auferir renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; **ou**
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; **ou**
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; **ou**
 - Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo do **Anexo II-B** deste Edital;
- c) **APOSENTADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como aposentado/a – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
- e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo do **Anexo II-C** deste Edital;
- f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo/a candidato/a ou por um dos genitores (no caso de o/a candidato/a ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme modelo do **Anexo II-D** deste Edital;
- g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo do **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas em relação às informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo/a declarante**. Caso o/a declarante seja analfabeto/a, deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG constando essa informação.



ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1**

– **SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos**

Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1, declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.
- Estou desempregado/a desde o dia ____/____/_____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2024.1 – SISU/MEC 2024.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.
- Estou desempregado/a desde o dia ____/____/_____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.



ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: Matutino Vespertino Noturno Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2024.1.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
Informar o nome completo do/a médico/a CRM

Identificação da deficiência: _____
CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s. (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da minha matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: Candidato/a convocado/a para pré-matrícula Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

Atenção! Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das demandas LB_PcD e LI_PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.



ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹ - (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Nome completo do/a candidato/a:	CPF:
---------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____ </p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <p> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. </p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho </p> <p>Idade de início: _____</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs.: Anexar Audiograma</p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei Federal nº 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>	
<p>G - Deficiência múltipla</p> <p><input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

_____/_____/_____, ____/____/_____ _____
Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

¹ Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.



ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
(Demandas LB_PcD e LI_PcD)**

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam o processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)



4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de quais recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a candidato/a